



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Rio de Janeiro

**CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO ESTUDANTIL ENTRE  
A UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE BAJA CALIFORNIA E INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO.**

**DECLARA "A UABC":**

Que é uma instituição de serviço público, descentralizada da Administração do Estado, dotada de plena capacidade jurídica de conformidade com o estabelecido pelo artigo 1º. de sua Lei Orgânica publicada pelo Periódico Oficial do Estado de Baja Califórnia, de 28 de fevereiro de 1957, do qual tem entre seus fins proporcionar educação superior para formar profissionais, fomentar e realizar pesquisas científicas e ampliar os benefícios da cultura.

Que sua representação legal corresponde originalmente ao Reitor, conforme os artigos 25 da sua Lei Orgânica e 74 do Estatuto Geral, tendo a competência de delegar conforme a fracção I do artigo 78 das últimas ordens invocadas.

Que o Dr. Edgar Ismael Alarcón Meza, no papel de Secretário Geral, se encontra plenamente apto para assinar este presente instrumento, conforme parecer da escritura pública número 75,990 do volume 1,175 da data 20 de fevereiro de 2019, proferida perante a fé do Notário Público Número Um deste município, Lic. Héctor Manuel Acosta Moreno.

Que seu Registro Federal de Contribuinte é UAE-570228-7S5.

Que indica como endereço para fins deste convênio o Edifício da Reitoria, localizado na Avenida Álvaro Obregón sem número, Colonia Nueva, Código Postal 21100, na cidade de Mexicali, Baja Califórnia.

**DECLARA O IFRJ:**

Que é uma instituição de serviço público criada pela Lei nº. 11.892 de 29 de dezembro de 2008, detentor da natureza jurídica de autarquia federal, gozando de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar; sendo, nos termos do artigo 1º, § 2º, do seu Estatuto, uma instituição de Educação Superior, Básica e Profissional, pluricurricular, multicampi e descentralizada, especializada na oferta de educação profissional, científica e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, equiparado às universidades federais do Brasil para todos os fins e efeitos legais.

Que sua representação legal cabe ao Reitor Dr. Rafael Barreto Almada, em conformidade com o disposto no Decreto de 19 e abril de 2018, no Diário Oficial [DOU] outorgado em 07 de maio de 2018, tendo total poder para delegar conforme os últimos artigos recém invocados.

*Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large bracket and several initials.*



**CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO ESTUDANTIL ENTRE A UABC E O IFRJ**

2/4

Que indica como endereço para fins deste convênio o Edifício da Reitoria, localizado na Rua Pereira de Almeida, nº 88, Praça da Bandeira, Código Postal 20260-100, na cidade do Rio de Janeiro, RJ - Brasil.



Concordam em assinar o presente convênio de intercâmbio derivado do convênio marco de cooperação acadêmica assinado por ambas instituições em \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_\_, no qual regeerá pelas seguintes:



**CLÁUSULAS**



**PRIMEIRA. OBJETO:** O objeto deste convênio é estabelecer as condições que regerão os intercâmbios de estudantes de graduação e pós-graduação para *cursar disciplinas, realizar práticas, realizar estágios, realizar trabalhos de pesquisa* entre o IFRJ e a UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE BAJA CALIFORNIA.

**SEGUNDA. CONDIÇÕES:** O intercâmbio de estudantes entras as instituições se realizará sob os seguintes termos:



1. Poderão participar do programa de intercâmbio estudantes de graduação e pós-graduação matriculados nos programas acadêmicos que são oferecidos nas duas universidades.
2. A seleção de estudantes que participarão do programa é de responsabilidade da Universidade de origem, na qual terá em conta, de acordo com os próprios critérios, o rendimento acadêmico e o nível de estudos que se encontra cada candidato.
3. A aceitação dos estudantes que participarão do programa é da competência da universidade receptora, a qual terá em conta a disponibilidade de cotas e a capacidade instaladas para recebê-los.
4. Os estudantes poderão cursar no máximo seis (6) disciplinas por semestre na Universidade receptora no marco deste convênio.
5. Os estudantes no marco deste convênio não poderão cursar disciplinas que tenham um componente pratico de assistência docente.
6. A universidade receptora isentará de pagamento de matrícula aos estudantes participantes do programa, que deverá pagar as taxas de matrícula na universidade de origem.
7. Durante o intercâmbio o estudante assumirá os custos de deslocamento entre as universidades e deverá adquirir um seguro de saúde internacional e a repatriação com a cobertura apropriada ao período de duração de sua estadia.
8. O estudante selecionado poderá participar no programa de intercâmbio no máximo por um período de dois semestres.
9. O estudante participante, ao ser aceito na universidade receptora, terá os mesmo direitos que os estudantes matriculados nela.
10. O estudante participante no intercâmbio estará sujeito ao regime acadêmico e disciplinar da universidade receptora durante seu tempo de permanência na mesma.
11. A universidade receptora emitirá no final do período de intercâmbio, o certificado de notas (transcript) de cada estudante participante, com seus números de créditos correspondentes.
12. Cada uma das duas Universidades aceitará os estudos realizados na outra instituição como equivalentes aos seus próprios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente e os convênios desenvolvidos entra ambas as partes.

**TERCEIRA. COORDENAÇÃO:** Para efeitos de coordenação do presente convênio, as instituições participantes nomeiam aos seguintes funcionários de ligação:






***Pela Universidad Autónoma de Baja California***

Nome: David Guadalupe Toledo Sarracino  
 Cargo: Coordenador Geral de Vinculação e Cooperação Acadêmica.  
 Endereço: Av. Álvaro Obregón sem número, Col. Nueva C.P. 21100  
 Cidade: Mexicali, Baja California, México.  
 Telefone: 52 686 551 82 30  
 Email: interbec@uabc.edu.mx

***Pelo IFRJ***

Nome: Rodrigo de Oliveira Lemos  
 Cargo: Coordenador-Geral de Relações Internacionais  
 Endereço: Rua Pereira de Almeida, 88. Praça da Bandeira. C.P 20260-100  
 Cidade: Rio de Janeiro, RJ – Brasil.  
 Telefone: +55 21 3293-6046  
 Email: internacional@ifrj.edu.br

**CLÁUSULA QUARTA. DURAÇÃO:** O convênio presente terá uma vigência de cinco (5) anos contados a partir da data da última assinatura. O convênio se renovará automaticamente por períodos sucessivos de cinco anos caso nenhuma das partes se manifestar contrária.

As partes por mútuo acordo, em qualquer momento e por motivo justificado, poderá dar por terminado antecipadamente este convênio mediante notificação escrita, que deverá ser enviada a outra com trinta (30) dias de antecipação a data em que se pretende efetivar a rescisão.

No entanto e independentemente do motivo de rescisão, as atividades que estejam sendo realizadas no momento continuarão até a data de conclusão programada e aprovada.

**CLÁUSULA QUINTA. PROPRIEDADE INTELECTUAL:** Da mesma forma, "AS PARTES" concordam expressamente que os trabalhos decorrentes da execução deste convênio que sejam sujeitos a proteção intelectual, corresponderão a parte cujo pessoal executou o trabalho que é objeto de proteção, dando-o devido reconhecimento aqueles que tenham intervindo na realização do mesmo.

Em caso de trabalhos gerados e dos quais tenha sido possível determinar o grau de participação da UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE BAJA CALIFORNIA e do IFRJ a propriedade dos direitos morais e patrimoniais corresponderão as duas em partes iguais, outorgando o devido reconhecimento aqueles que intervieram na realização do mesmo.

Fica entendido que a UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE BAJA CALIFORNIA e o IFRJ poderão utilizar em suas tarefas acadêmicas os resultados obtidos nas atividades abrangidas por este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA. MODIFICAÇÃO:** Este convênio pode ser modificado ou ampliado mediante o consentimento mútuo e escrito pelas partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA. INTERPRETAÇÃO E JURISDIÇÃO:** "AS PARTES" manifestam que o presente convênio é produto de sua boa-fé, para que realizem todas as ações possíveis para seu devido cumprimento; em caso de se apresentar alguma discrepância sobre sua interpretação ou cumprimento serão resolvidos pelos representantes institucionais, e em caso de não chegar a uma solução, "AS PARTES" designarão voluntariamente e de comum acordo um árbitro para que se decida sobre a controvérsia surgida.





CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO ESTUDIANTEL ENTRE A UABC E O IFRJ

Estando acordado os interesses, fica o presente convênio de intercâmbio estudantil em dois (2) exemplares de igual teor e valor, na cidade de Mexicali, Baja Califórnia, México.

PELA IFRJ

*Rafael Barreto Almada*  
DR RAFAEL BARRETO ALMADA  
Reitor

Data

*Rodrigo de Oliveira Lemos*  
Prof. Rodrigo de Oliveira Lemos  
Coordenador-Geral de Relações Internacionais

Testemunha

PELA UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE BAJA CALIFORNIA

*Edgar Ismael Alarcón Meza*  
DR. EDGAR ISMAEL ALARCÓN MEZA  
Secretário Geral

Data

*David Guadalupe Toledo Sarracino*  
DR. DAVID GUADALUPE TOLEDO SARRACINO

Coordenador Geral de Vinculação e Cooperação Acadêmica

UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE BAJA CALIFORNIA  
  
OFICINA DEL ABOGADO GENERAL  
*[Signature]*  
REVISADO